



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, 3224-0333 FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29
e-mail: camaramorroredondo@gmail.com

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA PADRONIZAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

AUTORIA: VEREADOR MARCIO ZANETTI - DEM

PROJETO DE LEI

“INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA PADRONIZAÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE MORRO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

DIOCELIO JAECKEL, Prefeito Municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica, pela presente lei, instituído a “Obrigatoriedade da padronização dos abrigos de ônibus no município de Morro Redondo”.

Art. 2º- Essa lei serve para novos abrigos de ônibus que vierem ser construídos no município.

Art. 3º- Para os já existentes serve a mesma regra quando houver recursos para efetuar os mesmos.

Art. 4º- A padronização será feita junto a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Trânsito com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Turismo.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O presente Projeto de Lei se justifica em face da necessidade de nosso município padronizar os abrigos de ônibus visando embelezar a cidade e fomentar o turismo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Morro Redondo/RS, 04 de junho de 2019

VEREADOR MARCIO ZANETTI
DEM

Morro Redondo/RS, 04 de junho de 2019.

DIOCÉLIO JAECKEL
Prefeito Municipal